



## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 018/2020**

### **Dispõe sobre o Currículo do Curso de Artes Visuais (licenciatura), na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº NEAD-001/2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração do currículo do Curso de Artes Visuais - licenciatura, na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura, proposta pelo Núcleo de Educação a Distância e pelo Departamento de Arquitetura da Universidade de Taubaté, aos portadores de diploma de cursos de graduação em licenciatura, independentemente da área de formação, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2020.

**Art. 2º** O Curso de Artes Visuais - na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura, se pertencer à mesma área do Curso de Licenciatura de origem do aluno, terá a duração de 12 (doze) meses letivos, para integralização em no máximo 24 (vinte e quatro) meses letivos, com carga horária mínima de 1.340 (mil, trezentas e quarenta) horas, para o cumprimento da seguinte matriz curricular:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
A Arte e suas Linguagens	80
Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Bidimensional	100
Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Gráfica e Digital	100
Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Tridimensional	100
Ateliê de Artes Visuais: Relações Intertextuais	100
Educação Inclusiva e Libras	80
História da Arte: da Arte Contemporânea à Atualidade	80
História da Arte: da Pré-História à Modernidade	80
Matrizes Culturais da Arte no Brasil	80



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº  
78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Metodologias do Ensino de Artes Visuais	80
O Ensino de Arte para a Educação Inclusiva	80
Políticas Educacionais para o Ensino de Artes no Brasil	80
<b>Carga horária das disciplinas</b>	<b>1.040h</b>

<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Estágio Supervisionado	300
<b>Carga horária do componente curricular</b>	<b>300h</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>1.340h</b>

**Art. 3º** O Curso de Artes Visuais (licenciatura), na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura, se pertencer a uma área diferente do Curso de Licenciatura de origem do aluno, terá a duração de 18 (dezoito) meses letivos, para integralização em no máximo 36 (trinta e seis) meses letivos, com carga horária mínima de 1.780 (mil, setecentas e oitenta) horas, para o cumprimento da seguinte matriz curricular:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
A Arte e suas Linguagens	80
A Criança, a Arte e o Lúdico	80
Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Bidimensional	100
Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Gráfica e Digital	100
Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Tridimensional	100
Ateliê de Artes Visuais: Relações Intertextuais	100
Avaliação em Artes Visuais	80
Docência e Pesquisa em Artes Visuais	60
Educação Inclusiva e Libras	80
Educação, Desenvolvimento e Aprendizagem	80
História da Arte: da Arte Contemporânea à Atualidade	80
História da Arte: da Arte na América Latina	80
História da Arte: da Pré-História à Modernidade	80
Matrizes Culturais da Arte no Brasil	80
Metodologias do Ensino de Artes Visuais	80



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº  
78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

O Ensino de Arte para a Educação Inclusiva	80
Políticas Educacionais para o Ensino de Artes no Brasil	80
Produção e Gestão Cultural	60
<b>Carga horária das disciplinas</b>	<b>1.480h</b>

<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Estágio Supervisionado	300
<b>Carga horária do componente curricular</b>	<b>300h</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>1.780h</b>

**Art. 4º** As disciplinas que constam das matrizes curriculares apresentadas no *caput* dos artigos 2º e 3º serão cursadas pelos alunos de acordo com oferecimento organizado oportunamente pela direção do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e pela coordenação do curso, respeitando-se as concepções e os princípios pedagógicos referentes à organização curricular e à construção do conhecimento.

**Art. 5º** O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, com carga horária total de 300 (trezentas) horas, a ser cumprido pelo aluno a partir do semestre inicial do curso, será realizado sob orientação e supervisão dos professores do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

**Parágrafo único.** Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

**Art. 6º** Os alunos ingressantes em turmas anteriores a 2020 que se submeterem a novo processo seletivo, para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula deverão adaptar-se à matriz curricular em vigor, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº  
78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

---

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 11 de fevereiro de 2020.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**